



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

TERMO ADITIVO Nº 7/2022

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 17/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – MAPA, E A EMPRESA REAL JG SERVIÇOS GERAIS EIRELI.

A União, por intermédio do **MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – MAPA**, localizado na Esplanada dos Ministérios, Bloco “D”, Edifício-Sede, em Brasília/DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.396.895/0011-05, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Senhor **JOSÉ MANOEL GOMES**, Diretor do Departamento de Administração do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, nomeado pela Portaria nº 274, de 27 de novembro de 2019, publicada no DOU de 28 de novembro de 2019, e competência delegada pela Portaria nº 913, de 14 de abril de 2020, publicada no DOU de 15 de abril de 2020, portador da matrícula funcional nº 1670853, e a empresa **REAL JG FACILITIES LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.247.960/0001-62, sediada no Setor de Indústria Bernardo Sayão – SIBS, Quadra 01, Conjunto B, Lote 16, Núcleo Bandeirante, Brasília/DF, CEP: 71.736-102, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Senhora **FLÁVIA MACENA DE SOUSA**, Administradora não sócia, portadora da Carteira de Identidade nº 2.776.181, expedida pela SSP/DF, e inscrita no CPF nº 029.999.161-08, tendo em vista o que consta no Processo nº 21000.000492/2018-41 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto(s):

1.1.1. **PRORROGAÇÃO** da vigência do **Termo de Contrato nº 17/2018**, por mais 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de **02/08/2022 a 1º/08/2023**, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

1.1.2. **INCLUSÃO** de Cláusula Contratual de Antinepotismo, de acordo com o art. 7º do Decreto nº 7.203, de 4 de junho de 2010.

2. CLAUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar do dia **02/08/2022** até o dia **1º/08/2023**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – INCLUSÃO DE CLÁUSULA ANTINEPOTISMO

3.1. Fica acrescida à Cláusula Nona do Contrato, referente às OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, a seguinte disposição, em observância ao art. 6º da Portaria MAPA nº 155, de 2021:

(...)

9.2. Além das obrigações previstas no Termo de Referência e/ou no presente Contrato, constitui obrigação da CONTRATADA vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público em órgão ou entidade que este exerça cargo em comissão ou função de confiança, de acordo com o art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010.

(...)

4. CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

4.1. O valor mensal estimado do contrato é de **R\$ 507.557,55** (quinhentos e sete mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos), perfazendo o montante anual de **R\$ 6.090.690,60** (seis milhões, noventa mil seiscentos e noventa reais e sessenta centavos).

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. Fica assegurado à **CONTRATADA** o direito ao reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) ainda não adimplidos referentes ao ciclo de vigência imediatamente anterior à presente prorrogação, não concedidos e/ou pendentes de solicitação referentes ao aumento de custos em razão da homologação de novo Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho, desde que atendidos os requisitos preceituados no Termo de Referência.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes deste termo aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 130005

Fonte: 100

Ação Orçamentária: 22101.2012.2210.5200.00001

Plano Interno: OPERCGLI

Elemento de Despesa: 339037.02

Nota de Empenho: 2022NE000189

5.2. No exercício seguinte, as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

6. CLÁUSULA SEXTA – RENOVAÇÃO E COMPLEMENTAÇÃO DA GARANTIA

6.1. Para assegurar o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, inclusive indenização a terceiros e multas eventuais aplicadas, a **CONTRATADA** apresentará garantia, A garantia no valor no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato, com validade durante a execução desse termo aditivo e 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual.

6.2. A garantia somente será liberada mediante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, conforme estabelecido na alínea “c” do subitem 1.2 do Anexo VII-B, da IN nº 05/2017, observada a legislação que rege a matéria.

6.3. A garantia será adequada aos valores contratuais pós-repactuação.

6.4. A renovação da garantia deverá ser providenciada em 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contados da assinatura do instrumento aditivo, sob pena de aplicação de multa de 0,07% do valor contratual por dia de mora, até o teto de 2% (dois por cento).

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS**

7.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato nº 17/2018, não alteradas ou modificadas por este instrumento.

8. **CLÁUSULA OITAVA – PUBLICAÇÃO**

8.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

E assim, por estarem as partes justas e acordadas, lavram e, em conjunto com as testemunhas abaixo, assinam o presente Termo Aditivo, nos termos do Decreto nº 8.539/2015, para que produza seus efeitos jurídicos.

(Assinado digitalmente)

JOSÉ MANOEL GOMES

Representante legal da **CONTRATANTE**

(Assinado digitalmente)

FLÁVIA MACENA DE SOUSA

Representante legal da **CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1)

2)



Documento assinado eletronicamente por **Flavia Macena de Sousa, Usuário Externo**, em 26/04/2022, às 15:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOSE MANOEL GOMES, Diretor do Departamento de Administração**, em 26/04/2022, às 17:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **LIANA BRASIL BERNARDINO, Testemunha**, em 27/04/2022, às 09:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Arthur Costa Fontenele Vieira, Testemunha**, em 27/04/2022, às 09:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **21321673** e o código CRC **B655A0CF**.

Referência: Processo nº 21000.000492/2018-41